

FACULDADE LABORO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E DOCÊNCIA DO ENSINO
SUPERIOR

JANIARA TAVARES DE MOURA

EDUCAÇÃO ESPECIAL: análise do impacto do Projeto Oportunizar em São Luís do
Maranhão

São Luís
2018

JANIARA TAVARES DE MOURA

EDUCAÇÃO ESPECIAL: análise do impacto do Projeto Oportunizar em São Luís do Maranhão

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Gestão e Docência do Ensino Superior da Faculdade Laboro, para obtenção do título de Especialista.

Orientadora: Profa. Ma. Melcka Ramos

São Luís
2018

MOURA, Janiara Tavares de

Educação especial: análise do impacto do Projeto Oportunizar em São Luís do Maranhão / Janaira Tavares de Moura -. São Luís, 2018.

20 f.

JANIARA TAVARES DE MOURA

EDUCAÇÃO ESPECIAL: análise do impacto do Projeto Oportunizar em São Luís do Maranhão.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Gestão e Docência do Ensino Superior da Faculdade Laboro, para obtenção do título de Especialista.

Aprovado em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Profa. Ma. Melcka Ramos (Orientadora)
FACULDADE LABORO

Examinador 1

Examinador 2

EDUCAÇÃO ESPECIAL: análise do impacto do Projeto Oportunizar em São Luís do Maranhão.

Janiara Tavares de Moura¹

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo realizar uma análise do impacto do Projeto Oportunizar na inclusão social de docentes com deficiência, em São Luís do Maranhão, realizando inicialmente a contextualização histórica da evolução da educação especial no Brasil, abordando o conceito de inclusão; a Política de Educação Especial Brasileira e legislações afins; a Educação Especial Inclusiva; e posteriormente a compreensão da realidade ludovicense, diante da atuação da política educacional em uma perspectiva inclusiva, a partir da atuação do Projeto Oportunizar. Os dados foram analisados a partir de pesquisa bibliográfica e pesquisa documental.

Palavras-chave: Educação. Educação especial. Inclusão social.

SPECIAL EDUCATION: analysis of the impact of the Opportunize Project in São Luís of Maranhão.

ABSTRACT

The objective of this article is to analyze the impact of the Project Oportunizar on the social inclusion of disabled teachers in São Luís do Maranhão, initially realizing the historical contextualization of the evolution of special education in Brazil, addressing the concept of inclusion; the Brazilian Special Education Policy and related legislation; Inclusive Special Education; and later the understanding of the Ludovic reality, before the action of the educational policy in an inclusive perspective, from the performance of the Project Oportunizar. The data were analyzed from bibliographic research and documentary research.

Keywords: Education. Special education. Social inclusion.

¹ Pós-graduanda em Saúde Mental e Atenção Psicossocial na Faculdade LABORO, 2018.

1 INTRODUÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), destaca que as propostas pedagógicas em todo o país deve proporcionar uma sociedade inclusiva, compreendendo a inclusão em qualquer fase de ensino: infantil, fundamental, ensino médio, superior e em programas/ projetos; bem como a necessidade de profissionais que atendam essa demanda, cuja atuação seja a de um trabalho direcionado aos alunos com limitações ou deficiências na execução das atividades.

O educando com necessidade especial somente terá acesso a uma educação inclusiva a partir de efetividade de ações profissionais que trabalhem as suas especificidades e necessidades, viabilizando o seu desenvolvimento cognitivo, bem como na garantia do espaço que garanta essa atuação.

Assim, o presente artigo tem como objetivo geral a análise do impacto do Projeto Oportunizar na inclusão social de docentes com deficiência, em São Luís do Maranhão, na perspectiva da inclusão social, abordando a Política de Educação Especial Brasileira e legislações afins; a Educação Especial Inclusiva; a Educação Especial Brasileira Inclusiva e seus órgãos competentes e a análise do Projeto Oportunizar.

A escolha do tema mostrou-se relevante à medida que estava cursando a especialização em Gestão e Docência do Ensino Superior na Faculdade LABORO, em especial, quando foi lecionada a disciplina Teorias Psicológicas do Desenvolvimento e Aprendizagem, despertando interesse a ser estudado com a perspectiva de inclusão de alunos com deficiências, a partir da política de educação em educação especial, em São Luís do Maranhão.

A postura metodológica se baseia na perspectiva dialética, a partir da aproximação do objeto de estudo e da revisão de literatura acerca de categorias teóricas pertinentes ao tema, como educação, educação especial e inclusão social. Utilizou-se a pesquisa documental e a bibliográfica referente ao programa, a partir da leitura das orientações, legislações relacionadas ao assunto e do projeto Oportunizar. Desta forma, a coleta de dados ocorre a partir de levantamento bibliográfico e pesquisa documental.

Desejando que o conteúdo apresentado sirva aos estudiosos interessados, e que seja aprofundado e ampliado a partir de outras contribuições,

por se tratar de um assunto fecundo, onde a pesquisa em educação especial é de extrema necessidade no atual contexto. E à reflexão dos profissionais da política de Educação, instigando debates sobre o tema, desmistificando a visão assistencialista, que ainda se encontra enraizada na prática educacional às pessoas com necessidades especiais.

O trabalho foi disposto da seguinte forma, no primeiro capítulo aborda-se sobre a Política Especial de Educação e legislações afins; no segundo capítulo aborda-se sobre Educação especial inclusiva e no terceiro capítulo sobre A Educação Especial Brasileira Inclusiva e órgãos competentes e o Projeto Oportunizar, em São Luís – MA.

2 A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL BRASILEIRA E LEGISLAÇÕES AFINS

A Educação Especial passou a ter relevância a partir da Constituição Federal de 1988, a partir do artigo 205, em que a educação deve ser ofertada a todos os cidadãos sendo a educação, direito de todos e dever do Estado e da família. E elencando a garantia no atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, como está escrito no art. 208, inc. III; e no inciso V em que destaca o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um, constituindo, legalmente, avanços para a organização de medidas vinculadas ao desenvolvimento de ações no plano educacional. (BRASIL, 1988).

E na redação constitucional, em seu artigo 227, § 1º, inciso II, destaca a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. (BRASIL, 1988).

Destaca-se que anteriormente era utilizado o termo portadores de deficiências, encontrado na redação da Constituição Federal, bem como a de deficiente, pessoas deficientes, portadores de deficiência ou portadoras de necessidades especiais, mas atualmente o termo correto é de pessoas com deficiências.

Posteriormente a redação constitucional surge leis e decretos referentes à garantia de direitos as pessoas com deficiência, como a Lei nº 7853 de 24 de outubro de 1989, pela Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, referindo ao apoio às pessoas portadoras de deficiência (termo usado na época) e a integração social; a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de Deficiência; a Lei nº 853/89, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiências, sua integração social, assegurando o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais; a Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional; o Decreto nº 3.298/99, que regulamenta a Lei 7.853/89 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolidando as normas de proteção; a Portaria MEC nº 679/99, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências, para instruir processos de autorização e de reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições; a Política Nacional de Educação Especial – PNEE (1994); a Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; a Lei nº 10.098/00, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com a mobilidade reduzida; a Lei nº 10.172/01, que aprovou o Plano Nacional de Educação; as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial, na Perspectiva Inclusiva (2008); e a Política Nacional de Educação Inclusiva (2008), tais legislações consistiram na construção de uma perspectiva educacional inclusiva, tendo como foco a transformação das instituições escolares em espaços de atendimento de crianças, independentemente de suas condições e necessidades educacionais específicas.

O Brasil pactuou a construção de um sistema educacional inclusivo internacionalmente com a elaboração de documentos como a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990), firmada em Jomtien, na Tailândia e com a Declaração de Salamanca (Espanha, 1994) na Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: Acesso e Qualidade.

Em 1993, houve o movimento para aprovar o Plano Decenal de Educação para Todos, influenciado pela Declaração Mundial sobre Educação para Todos (1990), tendo como foco a Educação Especial, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, cujo período de vigência foi de 1993 a 2003, para o cumprimento da

premissa de Educação para Todos. E em 1996, a formulação da LDB, que se encontrava inserida em um contexto social da lógica do mercado, marcada pela produtividade, pela eficiência e eficácia, onde ocorria a predominância de um sistema que estava em contraponto com o documento.

A definição de Educação Especial ocorre a partir da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 58, que define a Educação Especial como a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. Houve posteriormente, uma nova redação a partir da Lei 12.796 de 2013, em que é compreendida como a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. E a elaboração do Plano Nacional de Educação – PNE, em 1997, sendo somente aprovado em 2001.

A LDB expõe que a os sistemas de ensino devem garantir aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o atendimento por professores especializados, que devem possibilitar um trabalho adequado, como é enunciado em seu artigo 59, inciso III.

“Professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular, capacitados para a integração desses estudantes nas classes comuns”. (BRASIL, 2015, p. 624).

Desta forma, o educando com necessidade especial passa a ter assegurado por lei a elaboração de currículos e organização específicos; professores com especialização adequada em nível médio ou superior para atendimento especializado; educação especial para o trabalho e o acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis.

Outro avanço foi o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limites, oriundo do Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que define as pessoas com deficiência como aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, enunciadas no

artigo. 2º. E destaca em uma de suas diretrizes, a capacitação profissional, em seu artigo 3º. (BRASIL, 2011).

“A ampliação da participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional”. (BRASIL, 2015, p. 59).

A Acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida foi destacada pela Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em que estabelece normas gerais para a promoção da acessibilidade destes indivíduos, os quais podem requerer as condições de acesso e as adequações necessárias para a sua autonomia, antes a redação em seu artigo 2º, inciso I, estava redigida da seguinte forma. (BRASIL, 2000).

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida. (BRASIL, 2000, p.1).

Mas recebeu modificações com Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº 13.146 de 2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, com nova redação, em seu artigo 3º

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. (BRASIL, 2015b, p.1).

Quanto a questão assistencial e visando assegurar uma renda mínima para a pessoa com deficiência que não possui condições de autossustento, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742/1993, oferece o Benefício de Prestação Continuada - BPC, a qual integra a proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo no valor de um salário mínimo, também estendido para os idosos a partir de 65 anos. (BRASIL, 1993).

O avanço das leis brasileiras frente aos indivíduos que possuem algum tipo de deficiência produz a necessidade de uma atuação diferenciada pelas políticas públicas, visando um atendimento e acompanhamento inclusivo, sem

discriminação, compreendendo-os como cidadãos que possuem direitos garantidos, por meio das legislações existentes em nosso país.

3 EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

As instituições de ensino, em sua maioria, tendem a valorizar o desenvolvimento intelectual ou a capacidade esportiva do discente, enquanto que os alunos com deficiência acabam ficando à margem ou não são atendidos de forma correta, sem alcançar as suas necessidades individuais, o que abre espaço para o predomínio de comportamentos sociais de negligência e/ou maus tratos. E o extremo dessa postura educacional são os movimentos de filantropia, na atuação junto a esses usuários, que apresentam uma postura assistencialista.

Mas a Educação Especial rompe com essa realidade, na medida que direciona para a inclusão dos alunos com algum tipo de deficiência, na busca da adaptação das necessidades dos indivíduos e não o contrário. Os docentes, frente a essa realidade, possuem um importante papel não somente na relação com os saberes escolares, mas nas peculiaridades do corpo discente, por esta ser desafiadora, e por exigir uma formação e qualificação, que viabilize um atendimento diferenciado a esse público e as suas particularidades, já que estes possuem o seu desenvolvimento marcado por fatores intrínsecos (questões genético-biológicas) e/ou extrínsecos (questões ambientais/ doenças adquiridas) diferenciadas.

A atuação junto a esse público promove primeiramente a compreensão da definição de deficiência, que não se restringe somente a questão física.

“Toda perda ou anomalia de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano”. (BRASIL, 1999, p. 7).

E os seus diferentes tipos de deficiências, sendo: 1-) Deficiência mental (leve, moderado, severo e profundo), considerando os deficientes mentais educáveis; treináveis e dependentes (síndrome de Down, Síndrome de Angelman; Síndrome de Tourette; 2-) Condutas Típicas (Transtorno de Conduta: Transtorno Invasivo do Desenvolvimento (Síndrome de Asperger, Autismo) e Deficiências Sensoriais (Deficiência Auditiva: Deficiência Visual (cegos, parcialmente cegos e daltonismo); Deficiência na Linguagem; Deficiência Múltipla; Deficiência Motora (lesão medular); Deficiência Física (congenitas e adquiridas), E pessoas com

distúrbios de aprendizagem; Distúrbio de Déficit de Atenção (DDA), também conhecido como DHDA - distúrbios de hiperatividade com déficit de atenção, ou transtornos de hiperatividade e déficit de atenção (THDA).

Essa perspectiva educacional inclusiva para pessoas com deficiências apresenta no atual cenário social brasileiro, uma ambiguidade, pois de um lado o crescimento para a inclusão de alunos que possuem algum tipo de deficiência, e de outro as fragilidades presentes no sistema educacional, para atendimento a este público.

A escola diante desse contexto pode adquirir duas posturas: as suas ações serão direcionadas a institucionalização de contradições legitimadoras da exclusão sócio-educacional, negando a perspectiva transformadora ou a possibilidade de rompimento com um sistema excludente, a partir da inclusão, partindo da compreensão do reconhecimento da individualidade e do estabelecimento de condições educacionais da pessoa com deficiência, buscando viabilizar suprir suas necessidades educacionais, e visando posteriormente a para inserção no trabalho.

Assim, a inclusão e a exclusão marcam a política educacional, a partir de um processo que demanda a elaboração de políticas destinadas a superar a visão assistencialista sobre as pessoas com deficiência. O ensino público, mediante essas modificações, passa a compreender a complexa rede de relações políticas, culturais, subjetivas, epistemológicas e pedagógicas, devido às mudanças que a inserção de alunos no sistema educacional com necessidades educacionais proporcionou.

Verifica-se que as práticas educacionais sofreram modificações, pois anteriormente ocorria o predomínio de práticas discriminatórias, a partir de posturas discriminatórias, da exclusão, em que os sujeitos com deficiências eram taxados de doentes. E no imaginário popular esses indivíduos eram tidos como sujeitos que precisavam da caridade e de ajuda filantrópica.

Os indivíduos com deficiências, vistos como “doentes” e incapazes, sempre estiveram em situação de maior desvantagem, ocupando, no imaginário coletivo, a posição de alvos da caridade popular e da assistência social, e não de sujeitos de direitos sociais, entre os quais se inclui o direito à educação. Ainda hoje, constata-se a dificuldade de aceitação do diferente no seio familiar e social, principalmente do portador de deficiências múltiplas e graves, que na escolarização apresenta dificuldades acentuadas de aprendizagem. (BRASIL, 2001, p. 46).

A educação deixa de se restringir somente ao repasse de conteúdo, mas amplia-se a compreensão de promoção da autonomia de seus educandos, na perspectiva transformadora e de inclusão. Nessa perspectiva, a docência e a discência andam juntas, se relacionam e interagem.

Aprender precedeu ensinar ou, em outras palavras, ensinar se diluía na experiência realmente fundante de aprender. Não temo dizer que inexistência no ensino de que não resulta um aprendizado em que o aprendiz não se tornou capaz de recriar ou de refazer o ensinado, em que o ensinado que não foi apreendido não pode ser realmente aprendido pelo aprendiz. (FREIRE, 2002, p. 13)

Ocorre a necessidade de compreensão e atuação de uma educação inclusiva, a partir da existência de um sistema de ensino com responsabilidade na aprendizagem sistematizada para todos os usuários, principalmente aos estudantes da Educação Especial. A inclusão desses alunos com necessidades educacionais especiais precisa da escola regular e sua intervenção no oferecimento de possibilidades de aprendizagem.

É outro desafio para o sistema educacional frente à Educação Especial, diz respeito aos alunos com dificuldades de adaptação escolar, que apresentam manifestações condutuais peculiares de síndromes; diagnósticos psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos que produzem atrasos na aprendizagem; e a dificuldade no relacionamento interpessoal.

O docente responsável no atendimento a estes alunos deve ter a compreensão dessas limitações, a partir de formação, e de uma postura instigadora, para atuação junto a eles, objetivando a obtenção de estratégias pedagógicas ligadas a um projeto educativo e social de caráter emancipatório e global. É que a inclusão deste público não se limite a inserção no ambiente físico escolar, mas a possibilidade do corpo docente estimular as habilidades e potencial desses alunos, compreendendo, aceitando e atendendo as suas particularidades na educação, produzindo de forma efetiva a inclusão.

É um dos caminhos é a construção de um currículo inclusivo, que demanda o conhecimento referente a este público; o levantamento do perfil dos alunos; e suas demandas. O currículo inclusivo deve ser flexível e adaptado a este público, compreendendo a dignidade e o respeito a cada aluno, a partir de formas adaptação de ensino; de avaliações diferenciadas, que compreendam o conteúdo a

ser trabalhado. E o espaço de trabalho com os indivíduos com necessidades especiais na educação especial deve abarcar os vários níveis da educação escolar, ou seja, desde a Educação Básica (educação infantil, educação fundamental e ensino médio); Educação Superior; Educação de jovens e adultos; Educação Profissional e a Educação Indígena.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/2008) considera a Educação Especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e etapas, destinada à organização e a oferta dos recursos e serviços que promovam a acessibilidade, eliminando as barreiras que possam dificultar ou obstar o acesso, a participação e a aprendizagem. E o atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atendendo às necessidades específicas do público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

4 A EDUCAÇÃO ESPECIAL BRASILEIRA INCLUSIVA E ÓRGÃOS COMPETENTES

A nível nacional, existe a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi), que destina-se a atuação junto ao público de usuários com deficiência, tendo articulação com outros sistemas de ensino.

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) em articulação com os sistemas de ensino implementa políticas educacionais nas áreas de alfabetização e educação de jovens e adultos, educação ambiental, educação em direitos humanos, educação especial, do campo, escolar indígena, quilombola e educação para as relações étnico-raciais. (BRASIL, 2018).

A Secadi tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento inclusivo dos sistemas de ensino, voltado à valorização das diferenças e da diversidade, à promoção da educação inclusiva, dos direitos humanos e da sustentabilidade socioambiental, visando à efetivação de políticas públicas transversais e intersetoriais.

E a nível estadual, no Maranhão, a Secretaria de Estado da Educação (Seduc), que se destina ao atendimento de estudantes do Ensino Médio, sendo dividida em eixos: Eixo Ensino Médio em Tempo Integral; O Eixo Formação

Continuada dos Profissionais da Educação; Eixo Regime de Cooperação Técnica com os Municípios; Eixo Gestão Educacional; Eixo Avaliação Institucional e da Aprendizagem e Eixo Pesquisa, Ciência e Tecnologia.

O Eixo Ensino Médio em Tempo Integral visa o desenvolvimento de uma política curricular de integração das etapas referentes às ações curriculares coordenadas e de formação na perspectiva do letramento em todas as áreas por meio do Pacto de fortalecimento do Ensino Médio.

O Eixo Formação Continuada dos Profissionais da Educação articula os setores da política de formação continuada da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em leitura, escrita, educação matemática e letramento em todas as áreas, bem como a formação de gestores escolares em processo formativo inicial e continuado; formação de coordenadores/supervisores escolares, subsidiando o trabalho pedagógico dos professores e o acompanhamento na formação de professores no Pacto de Fortalecimento do Ensino Médio.

O Eixo Regime de Cooperação Técnica com os Municípios ocorre a partir de cooperação técnica com os municípios, incluído o programa “Escola Digna”; atendimento pedagógico às escolas municipais, visando oferecer subsídios para elaboração e implementação de orientações curriculares a partir das diretrizes nacionais e estaduais; bem como, o plano de continuidade do processo de municipalização do Ensino Fundamental; a certificação dos professores alfabetizadores; a política de apoio às secretarias municipais, escolas públicas, prioritariamente as que se encontram em situação crítica; a política de apoio e fortalecimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nos municípios;

O Eixo Gestão Educacional realiza a eleição de gestores das unidades de ensino, estabelece critérios para inscrição, escolha e acompanhamento do processo de alcance das metas apresentadas pelos gestores no plano de melhorias da escola; realiza processo formativo dos gestores escolares, e instituiu a certificação e acompanhamento da prestação de contas da gestão.

O Eixo Avaliação Institucional e da Aprendizagem refere à realização de avaliação diagnóstica de alfabetização, para obtenção de informações sobre o processo de leitura, de escrita e do nível de letramento dos estudantes; realiza avaliação dos alunos do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º, 2º e do 3º ano do Ensino Médio; estabelecendo uma política de avaliação e acompanhamento da

repetência e do abandono; e a instituição do índice de desenvolvimento da educação maranhense.

O Eixo Pesquisa, Ciência e Tecnologia tem a função de estruturar uma política de desenvolvimento de atividades que envolvam a alfabetização científica, pela pesquisa e aplicação de novas tecnologias, através das mediações tecnológicas, visando aprimorar o estudante da pesquisa, com a utilização de laboratórios virtuais e laboratórios físicos.

E a nível municipal, referente ao município de São Luís, a Educação Especial tem as suas atividades desenvolvidas a partir da Lei Municipal nº 1647, de 10/01/1966, criando a Secretaria de Educação do Município, em cuja estrutura organizacional, possui o Conselho Municipal de Educação. Atualmente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED tem como modalidades de Ensino a Educação Infantil, o Ensino Fundamental; a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial.

A SEMED é um órgão público responsável pela viabilização da educação nos níveis infantil e fundamental e nas modalidades de educação especial, de jovens e adultos, sendo responsável pela gestão das políticas públicas voltadas para a área da Educação do município de São Luís. A Secretaria organiza e mantém os órgãos e instituições oficiais dos sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados.

A Educação Especial a nível municipal encontra-se ligada a Superintendência da Área de Educação Especial, que está subdividida nos projetos: Caminhar Juntos; Vendo com as Mãos; Falando com as Mãos/Curso de Língua de Sinais; Implantação do atendimento educacional especializado ao aluno com altas habilidades/superdotação da rede pública municipal de São Luís; Formação Continuada da Educação Especial; Educação Especial em Contexto e o Projeto Oportunizar.

5 PROJETO OPORTUNIZAR DE SÃO LUÍS- MA

O Projeto Oportunizar tem como objetivo a qualificação de jovens e adultos da rede municipal de ensino, que possuam deficiência intelectual ou surdez, visando a inclusão no sistema produtivo.

O projeto Oportunizar surgiu no contexto do programa Redes de Educação Integral, com o apoio da Fundação Itaú e assessoria técnica do CIEDS, que executa esta experiência piloto nas cidades de São Luís e Mato Grosso. No município de São Luís, as atividades são realizadas junto às secretarias municipais da Criança e Assistência Social e Educação (Semed). (AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, 2018).

O projeto é de iniciativa da Prefeitura de São Luís, cujo objetivo é propiciar a qualificação profissional dos estudantes com deficiência, viabilizando oportunidades de inserção no mercado de trabalho. O foco do projeto é direcionado a inclusão social, ao incentivo à formação profissional e na garantia do acesso à escolaridade para todos.

De acordo com o Secretário Geraldo Castro, o projeto expressa o que há de mais verdadeiro na política de educação inclusiva executada na gestão do prefeito Edivaldo: reconhecer nos nossos estudantes, independente de deficiências, competências e habilidades transformadoras, oferecendo a eles condições de se desenvolver e se integrar profissionalmente,

Cerca de 115 estudantes participaram dos cursos oferecidos pelo projeto, dentre os quais foram o de copeiro, auxiliar de cozinha, operador de computador, recepcionista, pintor de obras imobiliárias, de mecânica de motos e bicicletas, auxiliar administrativo e produção de lanches. Os cursos são viabilizados através de parceria com o Serviço Social de Aprendizagem Comercial (Senac) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), cuja duração foram de cinco meses. As aulas foram ministradas de segunda à sexta-feira, das 13h30 às 18h. E no final dos cursos, os estudantes são certificados e encaminhados para o mercado de trabalho, a partir de um banco de dados de empresas parceiras.

O conteúdo programático do curso é dividido em módulos, com a existência de conteúdos práticos, contemplando temas destinados a preparação para uma entrevista de emprego e ética e cidadania e direitos do trabalhador.

Ivana Andrea Dias Ramos, psicopedagoga, compreende que a atuação do projeto direciona para a capacitação profissional e alcança a família, no sentido de que esta compreenda que seus filhos podem ser atuantes o mercado de trabalho. "A ideia é desenvolver a cidadania através da teoria e prática e guiá-los antes de entrar nos temas práticos da capacitação. O curso também conscientiza os familiares, revelando para eles que seus filhos podem alcançar seus objetivos e permanecer no mercado de trabalho", relatou.

Os indivíduos atendidos pelo programa foram oriundos do Centro de Referência da Assistência Social (Cras) da região do Turu e das demandas espontâneas da comunidade. Os participantes tinham entre 16 e 29 anos, e sendo residentes nos bairros Divinéia, Sol e Mar, Vila Luizão, Turu e adjacências.

A certificação ocorreu com o representante da Federação da Indústria e Comércio do Maranhão (Fiema); do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae); da Polícia Militar do Maranhão; da Faema / Federação da Agricultura e Pecuária do Maranhão (Faema); do Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) e da Federação das Associações Empresariais do Maranhão (Faem).

A articulação junto a órgãos parceiros foi de extrema relevância no alcance do desenvolvimento local e para contribuir junto ao público atendido, visando possibilitar a qualificação profissional, para posteriormente a inserção no mercado de trabalho.

Verificou-se nesse projeto que a educação de pessoas com necessidades educacionais especiais promoveu parcerias com programas e projetos das demais políticas públicas, para viabilizar o processo-aprendizagem desses alunos com necessidades educacionais, em seu atendimento e acompanhamento diante de suas demandas e peculiaridades, ampliando para a capacitação e inserção no processo produtivo.

E esse projeto, sendo parte da Secretaria Municipal de Educação Municipal em São Luís do Maranhão, mostrou-se importante na perspectiva de inclusão social, para esse público, com deficiência intelectual ou surdez, que tiveram acesso a cursos que promoveram a sua inclusão social. Alguns depoimentos como, destacaram a importância do projeto.

O público destaca que a capacitação que o projeto proporcionou foi de extrema importância, como destaca José Mário Filho, dizendo que a capacitação se somou às outras e ajudou a sermos contratado. Então esse tipo de oportunidade é muito significativa. E também Victor Smith que considera a participação no projeto, bem como os demais jovens, como um estímulo, dizendo que é muito difícil encontrar oportunidades, o que desmotiva os jovens. Ter participado do projeto é um estímulo para nós.

O presidente da Acimavil, Antônio Sousa enfatizou a importância da parceria do projeto com a gestão pública, dizendo que se tratava de uma conquista para os seus usuários. "O projeto Oportunizar é uma enorme conquista para nós e

os jovens. Trouxe mais conhecimento para a instituição, que hoje está apta a realizar mais projetos. Contribuímos com o fortalecimento da rede do território e oportunizamos em conjunto a inclusão social de jovens", relatou.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises das legislações, decretos e orientações que foram mencionadas inicialmente neste trabalho destinados a pessoa com deficiência proporcionou uma compreensão da trajetória percorrida pela Política de Educação direcionada a Educação Especial, compreendendo os avanços alcançados que possibilitaram a conquista de direitos, bem como a ampliação de responsabilidade da sociedade, da família e do Estado, junto às pessoas portadoras de deficiência.

No contexto atual, a escola pode ser compreendida como um local de contradições, de um lado suas ações são voltadas para a construção de uma educação inclusiva e de outro marcado pela institucionalização de incoerências significativas, em que a inclusão torna-se um mecanismo de exclusão socioeducacional.

O trabalho desenvolvido na Educação Especial deve primar pela inclusão dos alunos nas escolas comuns em todos os seus níveis e modalidades, compreendendo a responsabilidade do sistema de ensino: a adequação do sistema educacional frente às necessidades dos alunos e não os alunos à escola.

Mesmo diante dessa perspectiva de inclusão, ainda existe a presença de instituições educacionais que possuem práticas e informações incipientes; com orientações desvirtuadas; ações pontuais e sem planejamento; clima institucional de angústia e impotência pedagógica; despreparo dos profissionais; falta de estrutura física e material, além da precariedade ou ausência de apoio técnico-pedagógico às escolas, restringindo em práticas incipientes, sem alcançar a promoção das condições adequadas à satisfação das demandas educativas. A inclusão nessa lógica se limita somente na inserção do aluno na rede escolar no ato da matrícula, sem ter um trabalho direcionado as suas necessidades, aptidões e peculiaridades.

Os docentes que possuem como discentes, os indivíduos com deficiência, encontram-se com um desafio extra, pois precisam estar em constante capacitação profissional para uma intervenção eficaz frente a essa demanda; ter a percepção e compreensão das limitações apresentadas por esses indivíduos; e a busca de

articulação junto às políticas públicas para acompanhamento desse público, não se limitando e restringindo-os a somente a sua atuação.

Assim o trabalho desses profissionais deve ser realizado a partir de conhecimento prévio e aprofundado das demandas existentes; da compreensão dos tipos de deficiências; das ações a serem introduzidas no atendimento e acompanhamento do público, as quais direcionarão as ações.

Verificou-se durante o estudo para a elaboração do artigo que por um longo período histórico, a prática docente foi marcada pela visão assistencialista, com poucas ações efetivas que rompesse com a desigualdade e a segregação. A tentativa de inclusão era anteriormente, incipiente, mas vem aos poucos, cedendo espaço às ações direcionadas ao desenvolvimento do potencial da pessoa com deficiência.

O projeto Oportunizar em São Luís – MA mostra ser uma iniciativa importante para a questão inclusiva de pessoas com deficiência na educação especial, principalmente na questão de proporcionar a esse público, a capacitação em cursos profissionalizantes, a partir das peculiaridades e particularidades dos alunos inseridos no projeto, bem como a possibilidade de um trabalho inserção no mercado de trabalho

A articulação promovida pela Política de Educação, junto com a Política de Assistência Social, através dos CRAS, bem como a parceria com o Serviço Social de Aprendizagem Comercial (Senac) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), tornou propício o cumprimento do objetivo inicial do projeto, que foi a capacitação desse público. E a certificação com encaminhamento para o mercado de trabalho, mostra que o discente com deficiência consegue alcançar a etapa final do processo educativo, bem como fazer parte do processo produtivo, o que conseqüentemente traz resultados positivos, tanto para ele, melhorando a sua autoestima, quanto para a comunidade a qual pertence, seja pelo trabalho, seja pelo sentimento de pertencimento.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS. **Prefeitura de São Luís e parceiros certificam 60 jovens e adolescentes do Projeto Oportunizar**. 2018. Disponível em: <<http://www.agenciasaoluis.com.br/noticia/21452/>> Acesso em: 25 abr. 2018.

BRASIL. Constituição Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm> Acesso em: 17 ago. 2018.

BRASIL. **Decreto n. 7.612, de 17 de novembro de 2011**. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7612.htm> Acesso em: 02 ago. 2018.

BRASIL. Lei Darcy Ribeiro. **LDB**: Lei de diretrizes e bases da educação nacional: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 11. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. – (Série legislação; n. 263 PDF).

BRASIL. **Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. 2000. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm> Acesso em: 18 jul. 2018.

BRASIL. **Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015b**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm> Acesso em: 05 jul. 2018.

BRASIL. **Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm> Acesso em: 15 ago. 2018.

BRASIL. **Ministério da Educação, 2018**. Disponível em:<portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-continuada-alfabetizacao-diversidade-e-inclusao> Acesso em: 15 jul. 2018.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB n. 2, de 11 de setembro de 2001**. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>> Acesso em: 18 jul. 2018.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. São Paulo: Atlas, 2002.